



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N° 796/2020

De: 08 de Janeiro de 2020

Autoriza o Município de Porto dos Gaúchos/MT a receber bens, serviços e valores pecuniários, doados por particulares e instituições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber bens moveis e imóveis, serviços e valores pecuniários em doação estabelecendo parcerias com a iniciativa privada, pública e entidades, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra que venha substituir.

Art. 2º. Fica a administração municipal autorizada a custear eventuais despesas em decorrência de regularização de bens recebidos em doação, conforme o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Janeiro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal